



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI
GABINETE DO PREFEITO**

LEI COMPLEMENTAR Nº 053/2018

Autor: P.M

Origem: PLC nº 001/18

“Altera a Lei Complementar Municipal nº 001/2003, que dispõe sobre o Plano de Cargos e Salários dos Servidores Públicos Efetivos do Quadro Geral de Pessoal do Poder Executivo do Município de Amambai e dá outras providências.”

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA – Prefeito de Amambai/MS, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que em Sessão Ordinária realizada na data de 05/03/2018, a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º. O Art. 27 da Lei Complementar Municipal nº 001/2003 passará a vigorar com o seguinte acréscimo:

“Art. 27. (...)

(...)

§4º. Os ocupantes de cargos efetivos integrantes das categorias funcionais do Poder Executivo Municipal que cumprem jornada de 20 (vinte) horas semanais poderão, mediante necessidade e conveniência do serviço público e concordância do servidor, exercer suas atividades em jornada de até 40 (quarenta) horas semanais, com remuneração equivalente à jornada de trabalho, observada a disponibilidade orçamentária e financeira.”

Prefeitura Municipal de Amambai - MS

Rua Sete de Setembro, nº. 3.244, Centro – Fone: (67) 3481-7400 – CEP: 79.990-000 – Amambai - MS



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI
GABINETE DO PREFEITO**

Art. 2º. As tabelas constantes do Anexo I, da Lei Complementar Municipal nº 001/2003, passam a vigorar conforme o Anexo Único desta Lei Complementar.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 12 de Março de 2018.

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA

Prefeito Municipal

JAURO BITTENCOURT MORETTO

Secretário Municipal de Gestão

Publicado no D.O.M. (ASSOMASUL)

Diário nº 2059 Fls:128-130.

Em:19/03/2018.

Prefeitura Municipal de Amambai - MS

Rua Sete de Setembro, nº. 3.244, Centro – Fone: (67) 3481-7400 – CEP: 79.990-000 – Amambai - MS



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAL
GABINETE DO PREFEITO**

Anexo Único da Lei Complementar Municipal nº 053/2018

**ANEXO I
QUADRO GERAL DE PESSOAL DO MUNICÍPIO DE AMAMBAL**

**TABELA 1-A
CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR
CLASSE – PADRÃO – REFERÊNCIA - GRUPO OCUPACIONAL – QUANTITATIVOS**

CARGO	CLASSE	PADRÃO	G.O.	QUANT.	JORN.SEM.
Administrador	A, B, C, D, E, F	VI	APL	06	20h
Analista de Comunicação Social	A, B, C, D, E, F	VI	APL	01	20h
Arquiteto	A, B, C, D, E, F	VI	INF	02	20h
Auditor de Controle Interno I	A, B, C, D, E, F	VI	APL	03	20h
Auditor de Controle Interno II	A, B, C, D, E, F	VI	APL	03	20h
Auditor de Controle Interno III	A, B, C, D, E, F	VI	APL	00	20h
Auditor de Controle Interno IV	A, B, C, D, E, F	VI	APL	01	20h
Bibliotecário	A, B, C, D, E, F	VI	TCP	02	20h
Biólogo	A, B, C, D, E, F	VI	APL	02	20h
Contador	A, B, C, D, E, F	VI	APL	06	20h
Economista	A, B, C, D, E, F	VI	APL	02	20h
Engenheiro Agrônomo	A, B, C, D, E, F	VI	APL	06	20h
Engenheiro Ambiental	A, B, C, D, E, F	VI	APL	02	20h
Engenheiro Civil	A, B, C, D, E, F	VI	INF	06	20h
Engenheiro Elétrico	A, B, C, D, E, F	VI	INF	00	20h
Geólogo	A, B, C, D, E, F	VI	APL	01	20h
Médico Veterinário	A, B, C, D, E, F	VI	PAV	02	20h
Procurador Municipal	A, B, C, D, E, F	VI	APL	03	20h

Prefeitura Municipal de Amambai - MS

Rua Sete de Setembro, nº. 3.244, Centro – Fone: (67) 3481-7400 – CEP: 79.990-000 – Amambai - MS



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI
GABINETE DO PREFEITO

Tecnólogo da Construção Civil	A, B, C, D, E, F	VI	TCP	02	20h
Zootecnista	A, B, C, D, E, F	VI	PAV	01	20h

TABELA 1-B
CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR DA ÁREA DA SAÚDE
CLASSE – PADRÃO – REFERÊNCIA - GRUPO OCUPACIONAL – QUANTITATIVOS

CARGO	CLASSE	PADRÃO	G.O.	QUANT.	JORN. SEM.
Assistente Social	A, B, C, D, E, F	VII-2	SBE	09	20h
Biomédico	A, B, C, D, E, F	VII-2	SBE	01	20h
Bioquímico	A, B, C, D, E, F	VII-2	SBE	05	20h
Dentista	A, B, C, D, E, F	VII-2	SBE	20	20h
Enfermeiro	A, B, C, D, E, F	VII-2	SBE	18	20h
Farmacêutico	A, B, C, D, E, F	VII-2	SBE	03	20h
Fisioterapeuta	A, B, C, D, E, F	VII-2	SBE	04	20h
Fonoaudiólogo	A, B, C, D, E, F	VII-2	SBE	02	20h
Médico	A, B, C, D, E, F	VII-1	SBE	20	20h
Médico Cardiologista	A, B, C, D, E, F	VII-1	SBE	01	20h
Médico Gastroenterologista	A, B, C, D, E, F	VII-1	SBE	01	20h
Médico Ginecologista	A, B, C, D, E, F	VII-1	SBE	01	20h
Médico Neurologista	A, B, C, D, E, F	VII-1	SBE	01	20h
Médico Oftalmologista	A, B, C, D, E, F	VII-1	SBE	01	20h
Médico Ortopedista	A, B, C, D, E, F	VII-1	SBE	01	20h
Médico Pediatra	A, B, C, D, E, F	VII-1	SBE	01	20h
Médico Psiquiatra	A, B, C, D, E, F	VII-1	SBE	01	20h
Nutricionista	A, B, C, D, E, F	VII-2	SBE	03	20h

Prefeitura Municipal de Amambai - MS

Rua Sete de Setembro, nº. 3.244, Centro – Fone: (67) 3481-7400 – CEP: 79.990-000 – Amambai - MS



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI
GABINETE DO PREFEITO

Psicólogo	A, B, C, D, E, F	VII-2	SBE	04	20h
-----------	---------------------	-------	-----	----	-----

TABELA 2
CARGOS DE NÍVEL MÉDIO
CLASSE – PADRÃO –REFERÊNCIA - GRUPO OCUPACIONAL – QUANTITATIVOS

CARGO	CLASSE	PADRÃO	G.O.	QUANT.	JORN.SEM.
Assistente Administrativo	A, B, C, D, E, F	IV	APL	59	40h
Assistente Esportivo	A, B, C, D, E, F	V	APL	03	40h
Auxiliar de Biblioteca	A, B, C, D, E, F	IV	APE	02	40h
Desenhista e Projetista	A, B, C, D, E, F	V	TCP	02	40h
Fiscal Municipal	A, B, C, D, E, F	V	APL	12	40h
Fiscal Inspeção e Vigilância Sanitária	A, B, C, D, E, F	V	PAV	06	40h
Monitor de Informática	A, B, C, D, E, F	III	APE	50	20h
Recepcionista	A, B, C, D, E, F	IV	APL	04	40h
Secretário de Escola	A, B, C, D, E, F	IV	APE	20	40h
Técnico Agrícola	A, B, C, D, E, F	V	TCP	05	40h
Técnico de Apoio Social	A, B, C, D, E, F	IV	APE	03	40h
Técnico de Enfermagem	A, B, C, D, E, F	V	SBE	30	40h
Técnico de Gesso Ortopédico	A, B, C, D, E, F	V	SBE	02	40h
Técnico em Contabilidade	A, B, C, D, E, F	V	APL	06	40h
Técnico em Prótese Dentária	A, B, C, D, E, F	V	SBE	02	40h
Técnico em Radiologia	A, B, C, D, E, F	V	SBE	06	20h
Topógrafo	A, B, C, D, E, F	V	INF	02	40h
Técnico em Segurança do Trabalho	A, B, C, D, E, F	V	SBE	02	40h

Prefeitura Municipal de Amambai - MS

Rua Sete de Setembro, nº. 3.244, Centro – Fone: (67) 3481-7400 – CEP: 79.990-000 – Amambai - MS



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI
GABINETE DO PREFEITO**

**TABELA 2-A
CARGOS DE NÍVEL MÉDIO DECLARADOS EM EXTINÇÃO
CLASSE – PADRÃO – REFERÊNCIA - GRUPO OCUPACIONAL – VAGAS PROVIDAS**

CARGO	CLASSE	PADRÃO	G.O.	VAGAS PROVIDAS	JORN.SEM.
Fiscal de Obras e Posturas	A, B, C, D, E, F	V	INF	02	40h
Fiscal de Tributos Municipais	A, B, C, D, E, F	V	APL	06	40h

**TABELA 3
CARGOS DE NÍVEL BÁSICO
PADRÃO – REFERÊNCIA - GRUPO OCUPACIONAL – QUANTITATIVOS**

CARGO	CLASSE	PADRÃO	G.O.	QUANT.	JORN.SEM
Agente Administrativo	A	III	INF	50	40h
Artífice – Aux. Serv. Gerais	A	I	INF	180	44h
Auxiliar de Mecânico	A	I	INF	06	44h
Auxiliar de Saúde Bucal	A	IV	SBE	18	40h
Borracheiro	A	II	INF	02	44h
Construtor Civil	A	II	INF	13	44h
Cozinheiro	A	II	CAM	05	44h
Eletricista	A	III	INF	02	44h
Gari	A	I	INF	40	44h
Inseminador Artificial	A	III	PAV	02	40h
Inspetor de Alunos	A	III	APE	24	40h
Mecânico	A	II	INF	04	44h
Merendeira	A	II	CAM	70	40h
Motorista	A	III	INF	50	44h
Operador de Máquinas	A	III	INF	40	44h
Servente	A	I	INF	150	44h

Prefeitura Municipal de Amambai - MS

Rua Sete de Setembro, nº. 3.244, Centro – Fone: (67) 3481-7400 – CEP: 79.990-000 – Amambai - MS



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI
GABINETE DO PREFEITO**

Soldador	A	II	INF	01	44h
Vigias	A	I	INF	100	44h

**TABELA 3-A
CARGOS DE NÍVEL BÁSICO DECLARADOS EM EXTINÇÃO
CLASSE – PADRÃO –REFERÊNCIA - GRUPO OCUPACIONAL – VAGAS PROVIDAS**

CARGO	CLASSE	PADRÃO	G.O.	VAGAS PROVIDAS	JORN.SEM.
Pedreiro	A	II	INF	04	44h
Carpinteiro	A	II	INF	02	44h
Encanador	A	II	INF	01	44h

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA
Prefeito de Amambai

JAURO BITTENCOURT MORETTO
Secretário Municipal de Gestão

Publicado no D.O.M. (ASSOMASUL)
Diário nº 2059 Fls:128-130.
Em:19/03/2018.

Prefeitura Municipal de Amambai - MS

Rua Sete de Setembro, nº. 3.244, Centro – Fone: (67) 3481-7400 – CEP: 79.990-000 – Amambai - MS

Tomaram Parte no Julgamento os Membros:

MARCELO SIQUEIRA GONÇALVES,

MÁRCIO FERNANDO RODRIGUES XAVIER,

VIVIANE ARANHA DE FREITAS,

SÔNIA APARECIDA PRADO LIMA,

NARCIZO AUGUSTO DOS SANTOS FILHO.

Publicado por:

Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:9DF0E348

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E
CONTROLE
JUNTA DE RECURSOS FISCAIS**

Acórdão: 49/2018

Processo: 2430/2018

Recorrente: HIDROPLAN CONSTRUÇÃO LTDA.

Recorrido: Município de Três Lagoas/MS.

Julgador de 1ª instância: Ederson Felix da Silva

Relator: Marcelo Siqueira Gonçalves

EMENTA: Requerimento de PRORROGAÇÃO DA ISENÇÃO TOTAL de ISSQN, para a prestação de serviços de Construção Civil, contratada para implantação e ampliação do complexo industrial da FIBRIA-MS CELULOSE SUL MATOGROSSENSE LTDA, denominado de PROJETO HORIZONTE II, concedida ao Instrumento contratual denominado de Pedido de Compra N.º 4510348424, objeto do Protocolo n.º 11717/2017 – Processo n.º 11717/2017 e Acórdão 302/2017. Incorporação da FIBRIA-MS CELULOSE SUL MATOGROSSENSE LTDA, pela sua incorporadora FIBRIA CELULOSE SA, que implicou na alteração do número do contrato para o número 4510964162 e transferência das obrigações. Julgamento de Primeira Instância Procedente. Parecer jurídico opinando pelo deferimento do pedido. Concordância com o parecer jurídico, mantendo na íntegra a decisão de 1ª Instância, uma vez que o fato gerador relativo à hipótese de incidência tributária já fora declarado isento, e tendo em vista a comprovação da prorrogação do prazo contratual para entrega e conclusão dos serviços, bem como não constar qualquer descumprimento de obrigação por parte da Requerente, por certo que a pretensão deve prosperar. Procedência do pedido objeto do Protocolo n.º 2430/2018, prorrogando-se a fruição do benefício concedido até o dia 30 de Junho de 2018.

Acórdão

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros da Junta de Recursos Fiscais do Município de Três Lagoas/MS, em sessão ordinária, por unanimidade de votos, pela procedência do pedido de Prorrogação de Isenção Total de ISSQN, mantendo na íntegra a decisão de Primeira Instância.

Três Lagoas/MS, 14 de março de 2018.

SIMONE DOS SANTOS G. MELLO
Presidente

MARCELO SIQUEIRA GONÇALVES
Relator

Tomaram parte no julgamento os membros: Flávio Belli, Márcio Fernando Rodrigues Xavier, Sônia Aparecida Prado Lima e Narcizo Augusto dos Santos Filho. A julgadora Viviane Aranha de Freitas deixou de votar em razão de impedimento legal.

Publicado por:

Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:D7B40AB8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E
CONTROLE
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 20.036/2018**

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Ratifico e Homologo a Dispensa de Licitação, nos termos do art. 24, Inciso XIII da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, na forma declarada pela Assessoria Jurídica do Município de Três Lagoas - MS, em conformidade com a justificativa constante no PROCESSO nº. 20.036/2018.

Favorecida: CIEE – CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA

CNPJ: 61.600.839/0001-55

Objeto: Contratação de Instituição Brasileira sem fins lucrativos que atue como agente de operacionalização de Programa de estágio de estudantes, obrigatório ou não, de acordo com a Lei nº 11.788 de 25 de setembro de 2008 e outros dispositivos legais que vierem a ser adotados.

Recursos Orçamentários:

1201.123610122.021 – Secretaria Municipal de Educação – 339039 – Ficha 125 – FR 101000.

0701.103010132.039 – Secretaria Municipal de Saúde – 339039 – Ficha 241 – FR 102000.

Valor total da Despesa: R\$.956.817,72 (novecentos e cinquenta e seis mil, oitocentos e dezessete reais e setenta e dois centavos).

Data da Ratificação: 16/03/2018

Três Lagoas (MS), 16 de março de 2018

ÂNGELO GUERREIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:

Agnaldo Oliveira de Jesus
Código Identificador:A4FF48B6

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI**

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI COMPLEMENTAR Nº. 053/2018**

Autor: P.M

Origem: PLC nº 001/18

"Altera a Lei Complementar Municipal nº 001/2003, que dispõe sobre o Plano de Cargos e Salários dos Servidores Públicos Efetivos do Quadro Geral de Pessoal do Poder Executivo do Município de Amambai e dá outras providências."

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA – Prefeito de Amambai/MS, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que em Sessão Ordinária realizada na data de 05/03/2018, a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º. O Art. 27 da Lei Complementar Municipal nº 001/2003 passará a vigorar com o seguinte acréscimo:

“Art. 27. (...)

(...)

§4º. Os ocupantes de cargos efetivos integrantes das categorias funcionais do Poder Executivo Municipal que cumprem jornada de 20 (vinte) horas semanais poderão, mediante necessidade e conveniência do serviço público e concordância do servidor, exercer suas atividades em jornada de até 40 (quarenta) horas semanais, com remuneração equivalente à jornada de trabalho, observada a disponibilidade orçamentária e financeira.”

Art. 2º. As tabelas constantes do Anexo I, da Lei Complementar Municipal nº 001/2003, passam a vigorar conforme o Anexo Único desta Lei Complementar.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 12 de Março de 2018.

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA

Prefeito Municipal

JAURO BITTENCOURT MORETTO

Secretário Municipal de Gestão

Anexo Único da Lei Complementar Municipal nº 053/2018

**ANEXO I
QUADRO GERAL DE PESSOAL DO MUNICÍPIO DE AMAMBAI**

**TABELA 1-A
CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR
CLASSE – PADRÃO – REFERÊNCIA - GRUPO OCUPACIONAL – QUANTITATIVOS**

CARGO	CLASSE	PADRÃO	G.O.	QUANT.	JORN.SEM.
Administrador	A, B, C, D, E, F	VI	API	06	20h
Analista de Comunicação Social	A, B, C, D, E, F	VI	APL	01	20h
Arquiteto	A, B, C, D, E, F	VI	INF	02	20h
Auditor de Controle Interno I	A, B, C, D, E, F	VI	APL	03	20h
Auditor de Controle Interno II	A, B, C, D, E, F	VI	APL	03	20h
Auditor de Controle Interno III	A, B, C, D, E, F	VI	APL	00	20h
Auditor de Controle Interno IV	A, B, C, D, E, F	VI	APL	01	20h
Bibliotecário	A, B, C, D, E, F	VI	TCP	02	20h
Biólogo	A, B, C, D, E, F	VI	APL	02	20h
Contador	A, B, C, D, E, F	VI	APL	06	20h
Economista	A, B, C, D, E, F	VI	APL	02	20h
Engenheiro Agrônomo	A, B, C, D, E, F	VI	APL	06	20h
Engenheiro Ambiental	A, B, C, D, E, F	VI	APL	02	20h
Engenheiro Civil	A, B, C, D, E, F	VI	INF	06	20h
Engenheiro Elétrico	A, B, C, D, E, F	VI	INF	00	20h
Geólogo	A, B, C, D, E, F	VI	APL	01	20h
Médico Veterinário	A, B, C, D, E, F	VI	PAV	02	20h
Procurador Municipal	A, B, C, D, E, F	VI	APL	03	20h
Tecnólogo da Construção Civil	A, B, C, D, E, F	VI	TCP	02	20h
Zootecnista	A, B, C, D, E, F	VI	PAV	01	20h

**TABELA 1-B
CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR DA ÁREA DA SAÚDE
CLASSE – PADRÃO – REFERÊNCIA - GRUPO OCUPACIONAL – QUANTITATIVOS**

CARGO	CLASSE	PADRÃO	G.O.	QUANT.	JORN. SEM.
Assistente Social	A, B, C, D, E, F	VII-2	SBE	09	20h
Biomédico	A, B, C, D, E, F	VII-2	SBE	01	20h
Bioquímico	A, B, C, D, E, F	VII-2	SBE	05	20h
Dentista	A, B, C, D, E, F	VII-2	SBE	20	20h
Enfermeiro	A, B, C, D, E, F	VII-2	SBE	18	20h
Farmacêutico	A, B, C, D, E, F	VII-2	SBE	03	20h
Fisioterapeuta	A, B, C, D, E, F	VII-2	SBE	04	20h
Fonoaudiólogo	A, B, C, D, E, F	VII-2	SBE	02	20h
Médico	A, B, C, D, E, F	VII-1	SBE	20	20h
Médico Cardiologista	A, B, C, D, E, F	VII-1	SBE	01	20h
Médico Gastroenterologista	A, B, C, D, E, F	VII-1	SBE	01	20h
Médico Ginecologista	A, B, C, D, E, F	VII-1	SBE	01	20h
Médico Neurologista	A, B, C, D, E, F	VII-1	SBE	01	20h
Médico Oftalmologista	A, B, C, D, E, F	VII-1	SBE	01	20h
Médico Ortopedista	A, B, C, D, E, F	VII-1	SBE	01	20h
Médico Pediatra	A, B, C, D, E, F	VII-1	SBE	01	20h
Médico Psiquiatra	A, B, C, D, E, F	VII-1	SBE	01	20h
Nutricionista	A, B, C, D, E, F	VII-2	SBE	03	20h
Psicólogo	A, B, C, D, E, F	VII-2	SBE	04	20h

**TABELA 2
CARGOS DE NÍVEL MÉDIO
CLASSE – PADRÃO – REFERÊNCIA - GRUPO OCUPACIONAL – QUANTITATIVOS**

CARGO	CLASSE	PADRÃO	G.O.	QUANT.	JORN.SEM.
Assistente Administrativo	A, B, C, D, E, F	IV	APL	59	40h
Assistente Esportivo	A, B, C, D, E, F	V	APL	03	40h
Auxiliar de Biblioteca	A, B, C, D, E, F	IV	APE	02	40h
Desenhista e Projetista	A, B, C, D, E, F	V	TCP	02	40h
Fiscal Municipal	A, B, C, D, E, F	V	APL	12	40h
Fiscal Inspeção e Vigilância Sanitária	A, B, C, D, E, F	V	PAV	06	40h
Monitor de Informática	A, B, C, D, E, F	III	APE	50	20h
Recepcionista	A, B, C, D, E, F	IV	APL	04	40h
Secretário de Escola	A, B, C, D, E, F	IV	APE	20	40h
Técnico Agrícola	A, B, C, D, E, F	V	TCP	05	40h
Técnico de Apoio Social	A, B, C, D, E, F	IV	APE	03	40h
Técnico de Enfermagem	A, B, C, D, E, F	V	SBE	30	40h
Técnico de Gesso Ortopédico	A, B, C, D, E, F	V	SBE	02	40h
Técnico em Contabilidade	A, B, C, D, E, F	V	APL	06	40h
Técnico em Prótese Dentária	A, B, C, D, E, F	V	SBE	02	40h
Técnico em Radiologia	A, B, C, D, E, F	V	SBE	06	20h
Topógrafo	A, B, C, D, E, F	V	INF	02	40h
Técnico em Segurança do Trabalho	A, B, C, D, E, F	V	SBE	02	40h

TABELA 2-A
CARGOS DE NÍVEL MÉDIO DECLARADOS EM EXTINÇÃO
CLASSE – PADRÃO –REFERÊNCIA - GRUPO OCUPACIONAL – VAGAS PROVIDAS

CARGO	CLASSE	PADRÃO	G.O.	VAGAS PROVIDAS	JORN.SEM.
Fiscal de Obras e Posturas	A, B, C, D, E, F	V	INF	02	40h
Fiscal de Tributos Municipais	A, B, C, D, E, F	V	APL	06	40h

TABELA 3
CARGOS DE NÍVEL BÁSICO
PADRÃO – REFERÊNCIA - GRUPO OCUPACIONAL – QUANTITATIVOS

CARGO	CLASSE	PADRÃO	G.O.	QUANT.	JORN.SEM
Agente Administrativo	A	III	INF	50	40h
Artífice – Aux. Serv. Gerais	A	I	INF	180	44h
Auxiliar de Mecânico	A	I	INF	06	44h
Auxiliar de Saúde Bucal	A	IV	SBE	18	40h
Borracheiro	A	II	INF	02	44h
Construtor Civil	A	II	INF	13	44h
Cozinheiro	A	II	CAM	05	44h
Eletricista	A	III	INF	02	44h
Gari	A	I	INF	40	44h
Inseminador Artificial	A	III	PAV	02	40h
Inspeção de Alunos	A	III	APE	24	40h
Mecânico	A	II	INF	04	44h
Merendeira	A	II	CAM	70	40h
Motorista	A	III	INF	50	44h
Operador de Máquinas	A	III	INF	40	44h
Servente	A	I	INF	150	44h
Soldador	A	II	INF	01	44h
Vigias	A	I	INF	100	44h

TABELA 3-A
CARGOS DE NÍVEL BÁSICO DECLARADOS EM EXTINÇÃO
CLASSE – PADRÃO –REFERÊNCIA - GRUPO OCUPACIONAL – VAGAS PROVIDAS

CARGO	CLASSE	PADRÃO	G.O.	VAGAS PROVIDAS	JORN.SEM.
Pedreiro	A	II	INF	04	44h
Carpinteiro	A	II	INF	02	44h
Encanador	A	II	INF	01	44h

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA
 Prefeito de Amambai

JAURO BITTENCOURT MORETTO
 Secretário Municipal de Gestão

Publicado por:
 Andre Mayr de Souza
Código Identificador:DE1ABD34

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANASTÁCIO

PROCURADORIA JURÍDICA
LEI COMPLEMENTAR Nº 107, DE 15 DE MARÇO DE 2018.

ANEXO III
 Plano de Cargo, Carreira e Remuneração dos Membros do Magistério
 Tabela 1 - Vencimento Base da Categoria Funcional de Professor Efetivo (20 horas) – Cargo em Extinção